

## **PROJETO DE LEI Nº           , DE 2017**

(Da Sra. SHÉRIDAN)

Altera a Lei Nº. 9.504 de 30 de Setembro de 1997 (Lei das Eleições) para instituir na legislação eleitoral os Comitês de Ação Política.

O Congresso Nacional decreta:

**Art.1º** A Lei Nº. 9.504, de 30 de Setembro de 1997, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

**“Art.27 –A.** Qualquer eleitor poderá associar-se voluntariamente a outros eleitores para a formação de comitês de ação política, com o intuito de arrecadar recursos oriundos de pessoas físicas para a realização autônoma de manifestações coletivas em favor de determinado candidato ou partido, manifestações políticas e defesa de políticas, opiniões e preferências durante o ano eleitoral, devendo estes requererem seus cadastros perante a Justiça Eleitoral.

§ 1º Desde o dia 1º de janeiro do ano eleitoral, os comitês de ação política poderão requerer seus cadastros perante a Justiça Eleitoral para a realização das atividades estabelecidas no caput deste artigo, aplicando-lhes o disposto no Art.36-A desta lei no que concerne à propaganda eleitoral antecipada.

§ 2º A atuação dos comitês de ação política será disciplinada pela justiça eleitoral, que expedirá, por meio de regulamento, os parâmetros de seus funcionamentos, bem como as sanções de natureza eleitoral aplicáveis, sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis”.

## **JUSTIFICAÇÃO**

Com o advento da decisão do Supremo Tribunal Federal na ADI 4650, as doações de pessoas jurídicas para partidos e campanhas políticas

foram declaradas inconstitucionais. Tal decisão levou a sociedade brasileira a um intenso debate acerca das formas de financiamento da atividade política no país.

Por um lado, um caminho natural para a recomposição das fontes de financiamento, foi a aprovação de um fundo público para o financiamento das campanhas eleitorais, a exemplo do que ocorre em outras partes do mundo. Segundo a base de dados do Instituto pela Democracia e Assistência Eleitoral (IDEA – em inglês), que congrega em torno de 180 países, 68,3% dos países preveem algum tipo de subvenção pública direta a partidos e/ou candidatos<sup>1</sup>, excluindo formas de subvenção indireta e acesso subsidiado à mídia.

No entanto, em um país como o Brasil, dotado de um imenso passivo social e crescentes restrições orçamentárias, é preciso pensar em formas de financiamento que onerem o menos possível os cofres públicos e sejam mais legítimas diante dos olhos da população. Dentro dos marcos legais e constitucionais, é urgente incentivar cada vez mais a participação de pessoas físicas no processo eleitoral, seja na condição de doadores, seja na condição de ativistas políticos.

Um dos caminhos que precisa ser discutido é o da legalização, no Brasil, dos comitês de ação política, à exemplo do que já acontece nos Estados Unidos da América. Os comitês são uma forma de incentivar a participação de pessoas físicas no processo eleitoral, prevendo na legislação a possibilidade de uma figura jurídica de organização política autônoma às estruturas dos partidos e candidaturas, para que os cidadãos exerçam livremente suas opiniões e preferências. Esse direito, aliás, é garantido pelo Art.5º, IV, da Constituição que encontra-se, atualmente, extremamente restringido durante o período eleitoral.

Mudanças nesse quadro podem ser capazes de catalisar modos de participação e engajamento político que passem por fora das organizações partidárias tradicionais, indo ao encontro dos anseios de novos movimentos e

---

<sup>1</sup> <http://www.idea.int/political-finance/question.cfm?id=270>, consultado em 10 de Outubro de 2016.

entidades da sociedade civil. Ao mesmo tempo, podem funcionar como catalizadores de ideias e preferências que, de outro modo, não conseguiriam angariar o mesmo grau de engajamento e recursos quando circunscritos às rígidas estruturas de campanhas de partidos e candidatos.

Sendo tanto uma forma de concretizar um direito previsto na constituição como uma forma de contribuir para a ampliação de fontes limpas e legais de financiamento da política, apresento essa proposta aos nobres pares e à sociedade brasileira, confiante de que, finalmente, viraremos a página dos escândalos de financiamento ilegal e relações escusas entre o público e o privado em nosso país, trazendo os homens e mulheres comuns para dentro da política e descentralizando as formas de financiamento.

Sala das Sessões, em        de        de 2017.

Deputada SHÉRIDAN